

Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF

Atestamos para os devidos fins que o **Município de BARRACÃO** em cumprimento ao disposto no art. 17 §5º, da Lei nº 19.173 de 18 de outubro de 2017 e, possui instituído e em funcionamento:

- I** - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de composição paritária entre poder público e sociedade civil;
- II** - Fundo para a Infância e Adolescência, com orientação, controle e deliberação dos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV** - Conselho Tutelar, em sua composição integral de (05) cinco membros titulares.

Para fins de emissão do presente documento, foram considerados:

- Lei nº 1987/13 de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 2202/18 que demonstram a paridade entre as representações governamentais e sociedade civil, devidamente publicadas;
- Decreto nº 69/21 de nomeação dos conselheiros dos direitos da Criança e do Adolescente, devidamente publicado;
- Lei nº 1987/13, de criação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, e regulamentada pelo Decreto 147/20 devidamente publicado;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) próprio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;
- Resolução nº 02/14 de aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devidamente publicada;
- Lei nº 1987/13 de criação do Conselho Tutelar, devidamente publicada.
- Decreto nº 146/20 de nomeação dos conselheiros tutelares, devidamente publicada.

O presente atestado foi elaborado por **JORGE CURY MADI NETO** , o qual vai assinado pela Coordenadora da Política da Criança e do Adolescente desta Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF).

Curitiba/PR, 12 de Março de 2021

ANA CRISTINA DALLA LASTA

Coordenadora da Política da Criança e do Adolescente

Este Atestado é **válido até 31 de dezembro de 2021.**

Em caso de alteração nas informações relacionadas ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de responsabilidade do Município a comunicação imediata à SEJUF para emissão de novo Atestado.